



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI MUNICIAPL Nº 711, DE 12/04/1967

Autoriza pagamento ao IAPFESP, abertura de crédito especial e consignações orçamentárias.

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar ao IAPFESP a importância de NCR\$ 3.116,18, podendo fazê-lo em prestações mensais.

Art. 2º Para atender ao pagamento parcial da dívida no corrente exercício, fica o Prefeito autorizado a abrir o crédito especial de NCR\$ 467,40.

Art. 3º Fica o Prefeito autorizado a consignar nos orçamentos de 1968, 1969 e 1970, respectivamente, as verbas de NCR\$ 882,96, 882,86 e 882,96, destinadas ao pagamento do restante da dívida para com o IAPFESP, a partir de janeiro de 1968.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 12 de abril de 1967.

João Batista Viggiano
Prefeito Municipal